



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 12/2016**

**PROTOCOLO Nº 0058157-31.2016.8.16.6000**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 390 (trezentos e noventa) dias (13 etapas)**

**PREÇO MÁXIMO: R\$ 43.309.907,17**

**(quarenta e três milhões, trezentos e nove mil, novecentos e sete reais e dezessete centavos)**

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná torna público aos interessados que realizará licitação, cuja sessão ocorrerá, no dia, horário e local abaixo, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislações que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

**OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, EM CURITIBA**

**DESTINO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

**DATA DA ABERTURA:** XXXx às 13h00min (treze horas), horário de Brasília, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

**LOCAL:** Sala nº XXX, na Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, Curitiba, CEP 80.530-190.

O edital e as especificações estarão à disposição das empresas interessadas no "site" do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br) - "Licitações" no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nome do cliente "Paraná Tribunal de Justiça", no portal, [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou poderão ser solicitados no endereço eletrônico: [licit@tjpr.jus.br](mailto:licit@tjpr.jus.br).

O edital encontra-se à disposição na Divisão de Licitações para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local, mediante o recolhimento de R\$ 5,00 (cinco reais) através de guia ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, de acordo com a Portaria nº 09/00. Para a obtenção da referida **guia** o interessado deverá acessar o "site" [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br), Guias de Recolhimento, através dos links "Despesas Administrativas - TJPR", "Cópias de Editais de Licitação", Unidade: DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO, preenchendo o campo Observação com a especificação do recolhimento: modalidade e número da licitação, razão social, número do telefone, endereço eletrônico e responsável para contato, e o campo EDITAL DE LICITAÇÃO FORNECIDO POR MÍDIA com o valor de R\$ 5,00, clicar em Avançar, e, após, clicar em Gerar Boleto.

Responsável pelos esclarecimentos: Departamento de Engenharia e Arquitetura.

## CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

**1.1.** O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, na contratação de empresa especializada para a execução da **obra de construção do Centro Administrativo do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em Curitiba**

## CAPÍTULO 2 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**2.1.** Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do presente Edital serão prestados aos interessados pela Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, no endereço apontado no início deste instrumento, das 12h00min (doze horas) as 18h00min (dezoito horas), dos dias úteis, ou pelo telefone (41) **3250-6542**, ou ainda, por meio do endereço eletrônico [licit@tjpr.jus.br](mailto:licit@tjpr.jus.br).

**2.2.** Eventuais dúvidas sobre o objeto e especificações do presente procedimento, poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico - [licit@tjpr.jus.br](mailto:licit@tjpr.jus.br), à Divisão de Licitações. Os questionamentos, quando formulados por escrito, deverão apresentar o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, observando-se o horário das doze (12h00min) as dezoito (18h00min), dos dias úteis.

**2.2.1.** Orientamos aos interessados em participar desta licitação a efetuar a retirada do presente edital pelo site [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br), bem como a periódica consulta ao instrumento convocatório, uma vez que o mesmo poderá estar constantemente sendo atualizado com informações adicionais, tais como, ofícios circulares, despachos homologatórios, dentre outros.

**2.3.** As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br) - “Licitações” e passarão a integrar o edital.

## CAPÍTULO 3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Decairá do direito de impugnação e formulação de questionamentos aos termos do Edital, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do presente certame.

**3.2.** Quaisquer outras manifestações formais subseqüentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

**3.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

**3.4.** Deverá a Administração julgar e responder à(s) impugnação(ões) em até **03 (três) dias úteis**.

**3.5.** Julgada a impugnação, a Administração procederá nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 72 da Lei Estadual nº 15.608/07.

## CAPÍTULO 4 - DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Para participar da licitação, a empresa interessada poderá indicar pelo menos um procurador devidamente identificado, o qual será admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, indicação esta que deverá estar inserida no envelope “01” - PROPOSTA COMERCIAL ou ser apresentada no momento da abertura.

**4.2.** A representação dar-se-á pela apresentação da seguinte documentação:

**a)** Procuração do representante legal (conforme modelo em anexo).

**b)** Cópia da Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor da empresa proponente, expedida pela Junta Comercial ou repartição competente, dentro de seu respectivo prazo de validade, se expresso. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida até 2 (dois) meses anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição.

**b.1)** Se a licitante estiver representada pelo próprio sócio, deverá apresentar tão somente a Certidão Simplificada da Junta Comercial da empresa proponente, observado o mesmo prazo de expedição do item “b” supra.

**b.2)** Caso o outorgante não conste do quadro societário da empresa, além do documento exigido no item "b" supra, deverá ser apresentado documento que comprove que o mesmo detém poderes para tanto.

**c)** Os representantes legais das empresas e/ou procuradores, se presentes, deverão exibir documento de identidade ou equivalente.

**4.3.** É dever do(s) representante(s) legal(is) zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

**4.4.** A fotocópia exigida na letra "b" do subitem 4.2 deverá estar devidamente autenticada por oficial público ou por membro da Comissão, mediante cotejo da cópia com o original.

**4.5.** Serão impedidas de participar no presente certame empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, enquanto durar o impedimento;

b) suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta ou Indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

d) estejam constituídas sob a forma de consórcio.

#### **CAPÍTULO 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no início deste edital reunir-se-á a Comissão de Abertura de Propostas, Habilitação Preliminar e Julgamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência, para proceder ao recebimento dos dois invólucros **fechados**, com a seguinte identificação externa:

**a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**

**CONCORRÊNCIA Nº 12/2016**

**b) ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**

**CONCORRÊNCIA Nº 12/2016**

**5.2.** Os envelopes "01" e "02" devem ser entregues até o dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, na Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, Curitiba, CEP 80.530-190, aos cuidados da Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, **sendo vedado o seu encaminhamento em momento ou local diferente.**

**5.2.1.** A entrega dos envelopes deve observar o horário de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, das 12h00min (doze horas) às 18h00min (dezoito horas), seja para a realização de entrega por intermédio dos Correios ou diretamente na Divisão de Licitações.

**5.3.** Não serão conhecidas as propostas cujos envelopes sejam encaminhados via Centro de Protocolo Judiciário.

**5.4.** Antes da abertura dos envelopes "01" (proposta comercial) e "02" (documentos habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pela Comissão e, facultativamente, pelas licitantes presentes.

**5.5.** Poderá a Comissão solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

**5.6.** Depois da hora marcada para o início da reunião, nenhuma outra proposta será aceita, bem como, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou

esclarecimentos sobre as propostas regularmente recebidas, a não ser aqueles expressamente solicitados pela Comissão, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

**5.7.** Visando à agilização dos trabalhos, poderão estar presentes, no dia da abertura dos envelopes, os representantes legais ou procuradores das empresas, sendo **facultada** à empresa participante, na hipótese de não comparecimento dos mesmos, a apresentação da declaração de renúncia ao prazo recursal referente às fases classificatórias (comercial e habilitação), conforme modelos em Anexo.

**5.7.1.** À Comissão de Licitações é facultado contatar as empresas licitantes para solicitar renúncia ao prazo recursal, caso não haja representante presente na sessão de abertura dos envelopes.

**5.8.** O procurador nomeado deverá ter poderes para manifestar desistência dos prazos recursais e somente poderá se manifestar em nome de uma única empresa, assim como o representante legal.

**5.9.** Deverão ser vistados e rubricados pela Comissão e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas comerciais e os documentos de habilitação analisados.

**5.10.** Da(s) reunião(ões) de recebimento, abertura de propostas e habilitação preliminar, lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) ficarão relatadas todas as ocorrências.

**5.11.** A(s) ata(s) será(ão) disponibilizadas no site [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br) - "Licitações", para acesso livre, logo após o encerramento da sessão pública.

#### **CAPÍTULO 6 - DA PROPOSTA - primeiro invólucro**

**6.1.** A proposta comercial deverá ser digitada ou elaborada por qualquer modo de impressão, preenchida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinha, em folhas rubricadas, preferencialmente numeradas, sendo a última datada e devidamente assinada, na qual deverá conter **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação:

**a)** Razão social ou denominação da licitante e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

**b)** Declaração na qual conste (sob as penas da Lei), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo em anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

**c)** Proposta de preços (modelo em Anexo) contendo:

- descrição do objeto;
- preço global cotado em moeda nacional;
- percentual de BDI para os serviços de engenharia;
- percentual de BDI para fornecimento e instalação de equipamentos;
- percentual de Encargos Sociais utilizados na formulação da proposta.

**c.1.** O valor cotado deve conter, no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

**c.2.** Por se tratar de empreitada por preço global, a licitante deverá oferecer proposta para a execução completa da obra, com base nos projetos e especificações técnicas fornecidos pela Administração (modelo em Anexo). Do valor ofertado, será obtido percentual de desconto em relação ao preço máximo da licitação, o qual será aplicado linearmente em relação aos preços unitários estabelecidos na planilha referencial constante nos Anexos deste Edital, quando cabível.

**c.2.1.** Os projetos, memoriais, especificações, planilhas e outros documentos técnicos são complementares entre si. Eventuais detalhamentos não constantes nos desenhos / projetos, estarão descritos ou detalhados nos memoriais e especificações técnicas ou outros documentos complementares. No caso de

omissões ou divergências entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade: em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de escala mais detalhada; em caso de divergência entre projetos de datas diferentes, prevalecerão os mais recentes; em casos de divergências entre desenhos, detalhes, memoriais e planilha orçamentária, prevalecerão os primeiros, em relação aos últimos; em casos de divergência entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas sem escala, prevalecerão as primeiras; todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados em memoriais, assim como os detalhes mencionados em memoriais e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

**c.3.** Para apresentação da proposta, a empresa deverá considerar todos os elementos relativos à realização dos serviços, tais como transportes, materiais e armazenamento, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos sociais e despesas indiretas, encargos fiscais, seguros, licenças, alvarás e tudo mais que for considerado necessário à sua completa execução, inclusive analisar as obrigações da **CONTRATADA** constantes da respectiva cláusula da minuta contratual. Para a presente obra, as tarifas de água e luz correrão por conta da empresa CONTRATADA.

**c.4.** A proposta deverá ser rigorosamente efetuada com base nos elementos fornecidos pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Paraná e constantes dos Anexos deste Edital.

**c.5.** Para a formulação da proposta a licitante deverá optar por um dos regimes de recolhimento previdenciário previstos na Lei 13.161/2015 (CPRB ou folha de pagamento), sendo que para cada regime, **os percentuais máximos referenciais de BDI e encargos sociais são os seguintes:**

c.5.1) Para o regime de recolhimento com desoneração (4,5% sobre a receita bruta - CPRB):

c.5.1.1) BDI para obras e serviços de engenharia equivalente a 29,79 % (vinte e nove vírgula setenta e nove por cento), aplicado sobre o custo direto estimado (em anexo);

c.5.1.2) BDI para aquisição e instalação de equipamentos equivalente a 18,16% (dezoito vírgula dezesseis por cento), aplicado sobre o custo direto estimado (em anexo);

c.5.1.3) Encargos Sociais – 87,83% (oitenta e sete vírgula oitenta e três por cento) para horistas e 50,24% (cinquenta vírgula vinte e quatro por cento) para mensalistas (em anexo);

c.5.2) Para o Regime de recolhimento sem desoneração (20% sobre a folha de pagamento):

c.5.2.1) BDI para obras e serviços de engenharia equivalente a 23,54 % (vinte e três vírgula cinquenta e quatro por cento), aplicado sobre o custo direto estimado (em anexo);

c.5.2.2) BDI para aquisição e instalação de equipamentos equivalente a 12,58% (doze vírgula cinquenta e oito por cento), aplicado sobre o custo direto estimado (em anexo);

c.5.2.3) Encargos Sociais – 117,09% (cento e dezessete vírgula nove por cento) para horistas e 73,76% (setenta e três vírgula setenta e seis por cento) para mensalistas (em anexo);

**c.6.** No valor orçado para o objeto deste certame licitatório foram consideradas as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais conforme o regime sem desoneração (folha de pagamento). Tal fato não impedirá ao futuro contratado optar pela outra forma de recolhimento (conforme permite a LEI nº 13.161/2015) e assumir eventuais custos ou despesas superiores às definidas na planilha orçamentária.

**c.7.** Serão aceitas propostas cujo percentuais de BDI sejam superiores aos adotados no orçamento balizador deste Edital, mas desde que o valor global apresentado não

ultrapasse o preço máximo estabelecido no Edital, entretanto, no caso de eventual celebração de aditivos incluindo serviços novos no contrato, o preço de referência será obtido a partir do BDI utilizado pela Administração no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

**c.8)** Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser incorporados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário.

**c.9)** Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) foi considerado o percentual de 2% a título de ISS para o Município de Curitiba, nos termos do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 40 daquele Município.

**d)** A licitante deverá apresentar a composição do percentual de BDI para os serviços de engenharia e do percentual do BDI para fornecimento e instalação de equipamentos a ser aplicado sobre o custo unitário dos serviços, contemplando as seguintes despesas (modelos em anexo):

**d.1.** Taxa de rateio da Administração Central;

**d.2)** Taxa das despesas indiretas;

**d.3)** Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

**d.4)** Taxa de tributos (COFINS, PIS e ISS);

**d.5)** Margem de lucro;

**e)** Composição dos encargos sociais (Modelo em anexo);

**f)** Serão conferidas as composições indicadas nas alíneas “d” e “e” somente da empresa vencedora, sendo que eventuais incorreções deverão ser corrigidas pela **CONTRATADA** como condição para liberação da primeira parcela, nos termos da respectiva cláusula da minuta contratual.

**6.2.** A apresentação da proposta implicará em:

**a)** Prazo de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

**b)** Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos, sujeitando-se à fiscalização pelo Tribunal de Justiça.

**c)** Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos, e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Justiça.

**d)** Conhecimento de que a proposta para a execução do objeto da presente licitação deve ser feita com base nos projetos e especificações técnicas fornecidos pela Administração, uma vez que se trata de empreitada por preço global, levando-se em conta que a planilha de quantidades em anexo é meramente orientativa e pode não ser exaustiva.

**e)** Declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra.

**f)** Conhecimento de que o prazo para realização dos serviços é de 390 (trezentos e noventa) dias (13 etapas), contados a partir da data fixada na Ordem de Execução de Serviço pela Contratada.

**g)** Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame, e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

**h)** Observância a todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos.

**i)** Responsabilidade pela fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

**6.3.** A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, e atender ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/90.

**6.4.** A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

**6.5.** Os serviços e respectivas quantidades necessários à perfeita execução do objeto deverão ser conferidos pela Proponente, tomando-se por base os projetos e especificações técnicas, não podendo ser arguidas omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta ou o seu valor.

**6.6.** Tendo em vista que o regime de execução para a presente contratação será o de **empreitada por preço global**, a proposta deverá contemplar todos os elementos indicados nos projetos e especificações técnicas, que definirão também, o escopo da obra, medições por cumprimento de etapas e análise de eventuais serviços adicionais. Eventuais dúvidas encontradas durante a fase de formulação das propostas deverão ser comunicadas formalmente ao Departamento de Engenharia e Arquitetura. Portanto, indica-se a necessidade da **análise criteriosa dos projetos** por parte dos licitantes. O escopo da obra, medições e análise de eventuais serviços adicionais serão definidos e analisados seguindo esta ordem de precedência em casos de divergências de especificações de materiais, equipamentos, critérios de aceitabilidade e quantitativos.

**6.7.** É parte do escopo da obra o fornecimento e instalação de todos os equipamentos indicados nos projetos, tais como geradores, *no breaks*, elevadores, equipamentos de CFTV e Alarme, sistema de ar condicionado, etc.

**6.8.** A empresa vencedora do certame licitatório, deverá apresentar, como requisito para liberação da primeira parcela, planilha orçamentária retificada completa da obra, com a inclusão de todos os serviços necessários à execução dos **projetos, especificações técnicas, memoriais e outros documentos**, mesmo que alguns eventualmente não constem previamente da planilha orçamentária de referência em Anexo, a qual é somente orientativa e pode não ser exaustiva. A planilha orçamentária retificada deverá totalizar o mesmo preço global proposto pela empresa, com conseqüente ajuste do desconto linear concedido para todos os itens. Todas as retificações procedidas – inclusões, exclusões ou complementações deverão ser devidamente demonstradas e justificadas, segundo a metodologia para concessão de aditivos (Anexo XIX) e estarão sujeitas a análise e aprovação pela fiscalização. Após aprovação da planilha, a empresa deverá apresentar as respectivas composições de custo unitário de todos os serviços, que constituirão requisito para liberação da segunda parcela,

**6.9.** Caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo em anexo),

**6.9.1.** Caso a licitante que tiver indicado na proposta seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma irregularidade quanto à documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal), deverá fazer a devida ressalva na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (6.1.b).

**6.10.** Se a empresa licitante desejar apresentar procurador, observar o disposto no Capítulo 4 deste Edital.

**6.11.** Sugere-se a indicação de ambiente físico ou virtual de comunicação à distância (modelo em anexo).

**6.12.** Para atender as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 1261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

**6.13.** A empresa vencedora obrigará-se, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

## **CAPÍTULO 7 – DA HABILITAÇÃO – segundo invólucro**

**7.1.** O envelope de Habilitação, referente à documentação comprobatória da habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos nos itens a seguir relacionados.

**a)** Serão aceitas fotocópias da documentação prevista neste Capítulo, desde que devidamente autenticadas por oficial público ou por Membro da Comissão, mediante cotejo da cópia com o original.

**b)** No caso de certidão obtida via internet, a mesma estará sujeita à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão antes do julgamento do certame.

### **7.1.1.** Para Comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente, Registro Comercial (breve relatório) no caso de sociedade simples, ou, se prestadora de serviços, Registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, dentro do prazo de validade, observado o contido no item 7.6.

**b)** Em se tratando de **sociedade empresária**, Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**b.1)** No caso de **sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício;

**b.2)** Se **empresário individual**, inscrição comercial devidamente registrada;

**b.3)** Tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** Declaração expedida conforme modelo do Anexo V, com validade de 01 (um) mês, contada a partir da data de sua assinatura;

### **7.1.2.** Para Comprovação da **REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**c)** Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

**d)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União<sup>1</sup>;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**g)** Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes relativo ao domicílio sede do licitante.

### **7.1.3.** Para Comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A documentação relativa à qualificação econômica e financeira consistirá em:

**a)** Certidão(ões) negativa(s) de pedido de recuperação judicial e falência, emitida (s) pelo Distribuidor da Comarca onde está sediada a empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos, observado o contido no item 7.6.

<sup>1</sup> De acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**b)** Apresentação de Declaração de Patrimônio Líquido Vinculado conforme modelo em anexo (Declaração da relação dos compromissos assumidos pela licitante, tanto com órgãos públicos como também com particulares, que importem diminuição da Disponibilidade Líquida Patrimonial – DLP).

**c)** Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados de acordo com a Lei 6.404/76, 11.638/2007 e 11.941/2009, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP - DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

**c.1)** Em caso de Sociedade Anônima ou Empresa de Grande Porte<sup>[1]</sup> os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

**c.1.1)** Balanço Patrimonial;

**c.1.2)** Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;

**c.1.3)** Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

**c.1.4)** Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC; e

**c.1.5)** Parecer dos Auditores Independentes.

**c.2)** Para os demais tipos de sociedades os Demonstrativos Contábeis que devem ser apresentados são:

**c.2.1)** Balanço Patrimonial;

**c.2.2)** Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;

**c.2.3)** Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA substituível pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

**c.3)** Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também a assinatura do titular da empresa.

**c.4)** Nos casos de empresa recém constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**d)** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Total (GET), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GET = \frac{PC + ELP}{PL}$$

Em que:

AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo (subgrupo do Ativo Não-Circulante)

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo (subgrupo do Passivo Não-Circulante)

PL - Patrimônio Líquido.

<sup>[1]</sup> Empresa de grande porte nos termos da Lei Federal 11.638/2007.

**d.1)** A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um), Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00 (um) e Grau de Endividamento Total igual ou inferior a 2,00 (dois). Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

**e)** Capital Circulante Líquido – CCL (diferença entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante) não inferior a 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento) do valor máximo previsto para a contratação, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CCL = \left( \frac{AC - PC}{\text{Valor máximo para a contratação}} \right) \times 100$$

Em que:

AC - Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante

**f)** Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo da licitação.

**g)** Comprovação de Disponibilidade Líquida Patrimonial (DLP), que deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo da licitação, resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$DLP = \left[ \frac{PL_1 + PL_2}{2} \right] - \sum PLV$$

Em que:

DLP = Disponibilidade Líquida Patrimonial.

PL<sub>1</sub> = Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial entregue com a documentação de habilitação.

PL<sub>2</sub> = Patrimônio Líquido atual da empresa, conforme item "f.1".

PLV = Patrimônio Líquido Vinculado conforme Modelo do Anexo VI.

**g1)** Será considerado como Patrimônio Líquido atual da empresa o valor apurado no período menor ou igual a 90 (noventa) dias que antecedem a abertura dos invólucros nº 1 – Proposta de Preços, e deverá ser demonstrado em quadro próprio assinado pelo contabilista responsável e pelo titular da empresa.

**g.1.1)** O quadro a que se refere o item "g.1" deverá conter todos os elementos que compõem o Patrimônio Líquido da licitante e encaminhado juntamente com os documentos relacionados no item "d", conforme modelo referencial abaixo:

#### MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ATUAL

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data de apuração \_\_/\_\_/\_\_.

CONTAS	Valor (em reais)
Capital social	\$
Reservas de capital	\$
Ajustes de avaliação patrimonial	\$
Reservas de lucros	\$
Ações em tesouraria	\$

Prejuízos acumulados	\$
Outros: Especificar	\$
(=) TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	\$

Proprietário/titular da empresa

Contador / CRC

i) Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

**7.1.4. Para Comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Nomeação de 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Coordenador para a execução da obra e de, no mínimo, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução dos Sistemas Estruturais, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Obras Cíveis, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Instalações Elétricas, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Instalações Mecânicas, 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelas Instalações Hidráulicas, 1 (um) profissional legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela Segurança do Trabalho e 1 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Técnico Residente podendo estes pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser(em) contratado(s) como autônomo(s), conforme modelo em anexo;

**a.1)** A empresa atenderá a exigência do edital quanto à nomeação dos responsáveis técnicos desde que haja no mínimo 01 (um) profissional que atenda aos requisitos do item 7.1.4 para cada especialidade indicada.

**a.2)** Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações para:

- **Coordenador** – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU.
- **Responsável pelos Sistemas Estruturais** – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;
- **Responsável pelas Obras Cíveis** – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;
- **Responsável pelas Instalações Elétricas** – profissional graduado em Engenharia Elétrica, devidamente habilitado e registrado no CREA;
- **Responsável pelas instalações Mecânicas** - profissional graduado em Engenharia Mecânica, devidamente habilitado e registrado no CREA;
- **Responsável pelas Instalações Hidráulicas** - profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;
- **Responsável pela Segurança do Trabalho** – profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente.
- **Técnico Residente** - profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;

**a.3)** À exceção do Coordenador, o mesmo profissional, desde que habilitado, poderá ser nomeado para mais de uma responsabilidade.

**a.4)** Os profissionais nomeados a serem designados como responsáveis técnicos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema

CONFEA/CREA. Os profissionais nomeados de arquitetura, a serem designados como responsáveis técnicos, devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CAU que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CAU. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.

**a.5)** Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, o substituto deverá apresentar o acervo e atestados de capacidade técnica conforme exigidos no presente edital, a serem submetidos à análise e aprovação do Tribunal de Justiça.

**b)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou Certidão de Registro de Empresa junto ao CAU, ou ambas para os casos de indicação, no Termo de Nomeação - modelo em anexo, de profissionais das duas áreas (engenharia e arquitetura), dentro do prazo legal de sua vigência, observado o contido no item 7.6.

**b.1)** O profissional de nível superior legalmente habilitado designado como **Coordenador**, deverá obrigatoriamente constar da Certidão do Conselho respectivo.

**c)** Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA, referente aos responsáveis técnicos de engenharia e Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CAU, referente aos responsáveis técnicos de arquitetura, dentro do prazo legal de sua vigência, observado o contido no item 7.6.

**c.1)** O vínculo contratual ou empregatício do Coordenador deverá ser demonstrado até 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual objeto da presente licitação, pela apresentação de um destes documentos: Contrato Social (no caso de sócio da empresa), CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços.

**d)** Compromisso de participação do pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declarem que participarão, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização do Tribunal. Se houver alteração no quadro de responsabilidade técnica da empresa, o substituto deverá possuir o acervo mínimo exigido na licitação e aceito pelo Tribunal de Justiça, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual (modelo em anexo).

**e)** As empresas licitantes deverão apresentar prova de que tenham executado obra, por meio de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), que atenda ao contido nos itens "e.1" e "e.2", em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, destinação e área de construção, com as seguintes características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

**I) Para a empresa (qualificação técnico-operacional):**

**I.I)** Execução de obra de construção nova similar à do objeto, com área mínima de **5.670,00 m<sup>2</sup>** (cinco mil, seiscentos e setenta metros quadrados)

**I.II)** Execução de subestação de entrada de energia com capacidade de no mínimo **500 KVA**. Para comprovação de tal exigência, a subestação indicada poderá ser composta por mais de um conjunto de transformadores, desde que a potência total instalada seja de, no mínimo, 500 KVA (por exemplo, será aceita a instalação de dois transformadores de potência 250 KVA, ou um de 200 e outro de 300 KVA, desde que em uma mesma obra);

**I.III)** Execução de serviços de instalação de cabeamento estruturado **categoria 6** com no mínimo **850** pontos de tomadas de lógica. Patch cord's não serão computados como pontos de tomadas de lógica;

**I.IV)** Execução de serviços de instalação de no mínimo **400 pontos** de tomadas elétricas comuns ou de uso específico. Luminárias não serão aceitas como pontos de tomadas;

**I.V)** Execução de Serviço de Instalação de Sistema de Ar Condicionado Central tipo VRF ou Central de Água gelada com potência instalada de no mínimo **225 HP**.

**e.1)** As Certidões de Acervo Técnico emitidas sem Atestado de Capacidade Técnica, deverão discriminar todas as exigências técnicas elencadas acima.

**e.2)** Nos casos de Certidões de Acervo Técnico emitidas com Atestado de Capacidade Técnica, este deverá também ser apresentado, devidamente firmado pelo contratante do projeto (público ou particular) e chancelado pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU);

**e.3)** Serão consideradas obras similares a do objeto: edifícios comerciais (torres de escritório, shoppings centers), edifícios residenciais, edificações públicas (fóruns, sedes governamentais, secretarias, prédios educacionais e presídios), estádios, edifícios educacionais, hospitais, museus e teatros, sedes administrativas de indústrias, área comercial e de convivência de terminais rodoviários, ferroviários e aeroportuários.

**e.4)** Não serão aceitos atestados referentes às obras de conjuntos habitacionais (tipo: COHAB, COHAPAR, INOCOOP, etc.), galpões industriais, agrícolas, quadras esportivas, e obras de arte, pontes, rodovias ou ferrovias.

**e.5)** A empresa licitante e os profissionais nomeados como responsáveis técnicos deverão comprovar atendimento ao item "e", mediante uma ou mais Certidões de Acervo Técnico e/ou Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, suficientes para comprovar tal aptidão, não sendo permitida a soma de certidões e/ou atestados para comprovação do acervo;

**e.6)** Em caso de divergência entre as informações apresentadas, entre a Certidão de Acervo Técnico e o Atestado de Capacidade Técnica, prevalecerá aquela que indicar o menor valor numérico.

**e.7)** Os documentos solicitados a serem apresentados em nome do(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) constituem comprovação de capacitação técnico-profissional, e os documentos solicitados a serem apresentados em nome da empresa constituem comprovação de capacitação técnico-operacional.

**OBSERVAÇÃO:** OS ACERVOS E ATESTADOS APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (DA EMPRESA), ONDE DEVE CONSTAR O NOME DA LICITANTE COMO EMPRESA EXECUTORA, IRÁ SE RESTRINGIR ÀS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA O QUAL FOI EMITIDO ESTE ACERVO E ATESTADO. ASSIM, A VALIDADE DOS ATESTADOS E ACERVOS EMITIDOS EM NOME DE UM ENGENHEIRO CIVIL (NO QUAL CONSTE O NOME DA EMPRESA LICITANTE COMO A EXECUTORA) IRÁ SE RESTRINGIR AOS SERVIÇOS QUE SÃO DE COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL, SENDO IGNORADOS OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO OU EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E OUTROS, CASO ESTES ESTEJAM INCLUÍDOS NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS. PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA PARA SERVIÇOS DA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR EXEMPLO, DEVERÃO SER APRESENTADAS CERTIDÕES (E RESPECTIVOS ATESTADOS, QUANDO FOR O CASO), EM NOME DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA ELÉTRICA. O MESMO VALE PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DE QUAISQUER RAMOS DA ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA.

**7.2.** Quanto à regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

**7.3.** Constatado vício na documentação de habilitação (somente quanto à

regularidade fiscal) apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando imediatamente agendada a continuação da sessão neste mesmo prazo.

**7.4.** Permanecendo o vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada e procederá a convocação da licitante subsequente para análise da documentação.

**7.5.** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos (exceto as declarações de renúncia ao prazo recursal em Anexo) ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido nos itens 7.2. a 7.4.

**7.6. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição,** à exceção dos atestados exigidos na alínea “e” do item 7.1.4. e disposição em contrário estabelecida neste Edital.

## **CAPÍTULO 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Tornado público o conteúdo dos envelopes (proposta comercial e habilitação), a Comissão divulgará o resultado de cada uma das fases do procedimento, indicando as empresas classificadas e desclassificadas, bem como as habilitadas e inabilitadas.

**8.2.** O julgamento das propostas comerciais e documentação de habilitação caberá à Comissão de Abertura de Propostas, Habilitação Preliminar e Julgamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência, após instruído o respectivo processo, fundamentado no parecer técnico do Departamento de Engenharia e Arquitetura, considerando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem os requisitos, elementos e especificações exigidos e fornecidos pelo Tribunal de Justiça, levando-se em conta o critério “menor preço” para a execução da obra em questão, pelo regime de empreitada por preço global.

**8.2.1** O preço global para contratação não poderá ultrapassar o valor máximo que está fixado neste edital.

**8.3.** Divulgado o resultado da 1ª fase (proposta comercial) e havendo renúncia expressa do prazo recursal, a Comissão passará imediatamente à abertura do envelope “02” (habilitação) das 3 (três) empresas melhor classificadas, para a análise das condições de habilitação das licitantes.

**8.4.** Poderá a Comissão, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda. Serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**8.5.** Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão informará, com um mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

**8.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estejam em desacordo com o edital.
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Contenham preços manifestamente inexequíveis.
- d) Contenham cotação superior ao preço máximo global estabelecido.

**8.6.1.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação ou desclassificação.

- 8.7.** Será inabilitada a empresa que não apresentar toda a documentação exigida no Capítulo 7 deste Edital, bem como, a empresa cujo ramo de atividade não seja pertinente ao objeto da presente licitação.
- 8.8.** Será igualmente inabilitada a empresa cujo ramo de atividade não seja pertinente ao objeto da presente licitação.
- 8.9.** Sendo o ofertante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até 10% superior ao menor preço efetivo.
- 8.10.** Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa e empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item anterior.
- 8.11.** **Verificada a ocorrência de empate ficto, dar-se-á oportunidade para que as micro empresas ou empresas de pequeno porte apresentem, em até 15 (quinze) minutos, nova proposta de preço que deverá ser inferior à proposta considerada vencedora para o certame. Na eventual ausência do representante legal, caberá ao Presidente da Comissão, convocá-lo para se manifestar em 24h (vinte e quatro horas).**
- 8.12.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nesta etapa do certame deverá, encerrada a mesma, com base na proposta apresentada, encaminhar proposta readequando o valor, em até 24h (vinte e quatro horas), à Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, via fac-símile ou e-mail.
- 8.13.** O descumprimento do contido no item anterior sujeitará a empresa a(s) sanção(ções) previstas no Capítulo - Das Penalidades deste Edital, sendo convocada a próxima empresa para apresentação de nova proposta de preços, se enquadrada na condição do item 8.9.
- 8.14.** Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste Edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.
- 8.15.** Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar proposta, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
- 8.16.** Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.
- 8.17.** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço, o desempate dar-se-á por sorteio, para o qual todas as licitantes empatadas são convocadas, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 24h (vinte e quatro horas).
- 8.18.** Serão devolvidos às empresas desclassificadas, os envelopes que não foram abertos, devidamente lacrados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento, caso desprovido.
- 8.19.** Os envelopes ficarão à disposição das empresas na Divisão de Licitações para devolução e, caso não sejam retirados em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado da licitação, serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento.
- 8.20.** Decorrido o prazo do item 9.1 do Capítulo 09 deste Edital, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão de Abertura de Propostas, Habilitação Preliminar e Julgamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência remeterá o processo, devidamente instruído, à autoridade competente.
- 8.21.** A homologação do julgamento caberá ao Presidente do Tribunal de Justiça, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba à licitante direito à indenização.

## CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos casos de:

I - Julgamento das propostas.

II - Habilitação ou inabilitação da licitante.

III - Anulação ou revogação da licitação.

a) Não serão aceitos recursos via fac-símile, e-mail e correio. Os memoriais de recursos interpostos por escrito deverão ser protocolizados junto ao Centro de Protocolo Judiciário Estadual, Autuação e Arquivo Geral do Tribunal de Justiça - Divisão de Protocolo Administrativo, na Sede Mauá - Edifício Essenfelder - Rua Mauá, 920, piso SL, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 80.030-200, que receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas), dos dias úteis.

b) Caso os participantes não renunciem ao prazo recursal sobre os atos praticados no certame, será aberto prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para sua interposição.

9.2. O Presidente da Comissão disponibilizará aos licitantes ou Terceiros interessados o acesso aos documentos constantes do procedimento eletrônico em questão, por meio de sistema próprio.

9.2.1. Para a disponibilização, os licitantes ou Terceiros interessados deverão formalizar solicitação via e-mail para o endereço [licit@tjpr.jus.br](mailto:licit@tjpr.jus.br), fornecendo endereço de e-mail válido para resposta.

9.2.2. O acesso externo ficará disponível aos interessados pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do momento da sua disponibilização, ou até a conclusão do certame em questão.

9.3. Interposto recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo as demais licitantes, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para contrarrazões, sobrestando-se a remessa do processo à autoridade competente.

9.4. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.

9.4.1. Da decisão que negar provimento ao recurso, caberá remessa **ex officio** à autoridade competente.

9.5. A autoridade competente fundamentará a decisão que prover o recurso voluntário para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.

9.6. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

9.7. É facultado a qualquer licitante formular manifestações ou protestos, por escrito, relativamente a outra licitante ou ao transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal).

9.8. Caberá representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência ou intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, da qual não caiba recurso hierárquico.

9.9. As instâncias administrativas, nos processos de licitação, são as previstas na legislação específica dos órgãos ou entidades promotoras.

## CAPÍTULO 10 - DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre o Tribunal de Justiça e a licitante vencedora, serão formalizadas por meio de contrato (modelo em anexo), observando-se as condições estabelecidas neste edital e na legislação

vigente. Integram o contrato a proposta da empresa e demais documentos técnicos constantes do edital.

**10.2.** A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei e neste edital.

**10.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal de Justiça.

**10.4.** Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, o Tribunal de Justiça adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela primeira licitante convocada.

**10.5.** A empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato, deverá apresentar composição de custos unitários de todos os serviços necessários à execução completa dos projetos e especificações técnicas, sendo que eventuais incorreções deverão ser corrigidas pela CONTRATADA como condição para liberação da primeira parcela, nos termos da respectiva cláusula da minuta contratual (modelo em anexo);

**10.6.** As composições unitárias de cada serviço deverão discriminar todos os insumos (materiais e mão-de-obra) e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, que deverão conter: a unidade do insumo; o consumo para produção de uma unidade do serviço acabado; o custo unitário; e o custo total de cada insumo, conforme modelos referenciais em anexo.

#### **CAPÍTULO 11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1.** A **CONTRATADA** está sujeita às obrigações descritas na respectiva cláusula da minuta contratual (modelo em anexo), cuja observância é imprescindível para apresentação da proposta.

#### **CAPÍTULO 12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** A **CONTRATADA** deverá prestar a caução referida na respectiva cláusula da minuta do contratual (modelo em anexo) em até 10 (DEZ) dias a partir de sua assinatura, destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas, devendo **vigorar** até 06 meses após o Recebimento Definitivo da obra/serviço ou rescisão contratual.

#### **CAPÍTULO 13 - DO SEGURO DA OBRA**

**13.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a proposta de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, protocolada junto à companhia seguradora. A respectiva apólice deverá ser encaminhada como condição para a liberação da primeira parcela do cronograma, conforme previsão na Cláusula referente ao Pagamento, bem como na referente às Obrigações da **CONTRATADA**, ambas da minuta do contrato, devendo a mesma **vigorar até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo**.

#### **CAPÍTULO 14 - DO REAJUSTE**

**14.1.** Os valores dos serviços pendentes de execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro, poderão ser reajustados após o decurso de 12 meses contados da data de apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, a partir do requerimento da **CONTRATADA**, nos termos da respectiva cláusula da minuta contratual.

#### **CAPÍTULO 15 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** O gerenciamento e a fiscalização dar-se-ão em conformidade com o descrito

na respectiva cláusula da minuta contratual (modelo em anexo).

#### **CAPÍTULO 16 – DAS PENALIDADES**

**16.1.** Conforme disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e deste edital, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa **LICITANTE** que incorrer nas condutas a seguir expressas:

- a) Não atender à convocação para firmar a contratação dentro do prazo de validade da proposta.
- b) Apresentar documentação falsa ou não entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação.
- c) Ensejar o retardamento do procedimento licitatório.
- d) Comportar-se de modo inidôneo.
- e) Cometer fraude fiscal.

**16.2.** Caso a empresa incorra em uma das condutas elencadas no item anterior, está sujeita a multa de até 10% sobre o valor de sua proposta, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**16.3.** A empresa **CONTRATADA** fica sujeita as sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93, nos termos da cláusula respectiva da minuta do contrato.

#### **CAPÍTULO 17 – DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado mediante o cumprimento de etapas, em conformidade com o descrito na respectiva cláusula da minuta contratual (modelo em anexo).

#### **CAPÍTULO 18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da contratação de empresa para execução da **obra de construção do Centro Administrativo do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em Curitiba** ficarão à conta da dotação orçamentária do FUNREJUS do exercício de 2016, estando os valores estimados bloqueados através do elemento 4.4.90.51.01 – denominado Despesas de Capital – Construção e Reforma de Edifícios Públicos.

#### **CAPÍTULO 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1. Recomenda-se** à(s) licitante(s) interessada(s) a vistoria no imóvel onde serão realizados os serviços para melhor formulação de suas propostas de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços.

**19.2.** A visita poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante hora marcada. As solicitações de agendamento para realização da visita técnica devem ser encaminhadas ao e-mail [visitatecnica@tjpr.jus.br](mailto:visitatecnica@tjpr.jus.br), observando-se o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para envio de confirmação pelo Tribunal de Justiça.

**19.3.** A empresa vencedora, não poderá eximir-se da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento do imóvel em questão, ou das condições e peculiaridades do mesmo.

**19.4.** É facultado à Comissão ou autoridade competente, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta, salvo prerrogativa conferida às microempresas e empresas de pequeno porte, por força da Lei Complementar nº 123/06.

**19.5.** A Comissão poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

**19.6.** Ao Tribunal de Justiça, por razões de interesse público previamente justificadas, é reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o

objeto da presente licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes.

**19.7.** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá revogar a licitação, por juízo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la por vício de legalidade, conferindo às licitantes prévio exercício do direito ao contraditório e ampla defesa.

**19.8.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente Concorrência, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 17 de novembro de 2016.

**PAULO HENRIQUE MOLINARI**

Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

**ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

Anexo I	- Modelo de Procuração (Capítulo 4 - Da Participação - item 4.2, letra "a");
Anexo II	- Modelo de indicação de meios de comunicação à distância (Capítulo 6 - Da Proposta - item 6.11);
Anexo III	Modelo de declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Capítulo 6 - Da Proposta - primeiro invólucro, item 6.1, letra "b");
Anexo IV	Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Capítulo 6 - Da Proposta - primeiro invólucro, item 6.9);
Anexo V	- Modelo de declaração que deverá constar no envelope de habilitação (Capítulo 07 - Da Habilitação, item 7.1.1., letra "c");
Anexo VI	- Modelo de termo de nomeação (Capítulo 07 - Da Habilitação, item 7.1.4, letra "a" e "d").
Anexo VII	- Modelo de Declaração de Patrimônio Líquido Vinculado (Capítulo 07 - Da Habilitação, item 7.1.3., letra "b").
Anexo VIII	- Modelo de proposta de Preços
Anexo IX	- Declaração de que renuncia expressamente ao direito ao prazo recursal (FACULTATIVA) - <b>primeira fase</b> - (Capítulo 05 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes, item 5.7).
Anexo X	- Declaração de que renuncia expressamente ao direito ao prazo recursal (FACULTATIVA) - <b>segunda fase</b> - (Capítulo 05 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes, item 5.7);
Anexo XI	- Minuta do Contrato
Anexo XII	- Composições de BDI - serviços de engenharia
Anexo XIII	- Modelo de Composições de BDI - serviços de engenharia
Anexo XIV	- Composições de BDI - fornecimento e instalação de equipamentos
Anexo XV	- Modelo de Composições de BDI - fornecimento e instalação de equipamentos
Anexo XVI	- Composição Encargos Sociais
Anexo XVII	- Modelo de Composição de Encargos Sociais
Anexo XVIII	- Modelo composição custos unitários
Anexo XIX	- Metodologia para concessão de aditivos
Anexo XX	- ELEMENTOS TÉCNICOS - Planilha Quantitativa de Serviços; Cronograma Físico-financeiro com índices de desembolso referencial; Projetos; Especificações e demais documentos.

**ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**AO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ  
COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO PRELIMINAR E JULGAMENTO  
DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE CONVITE, TOMADA DE PREÇOS E  
CONCORRÊNCIA**

**CONCORRÊNCIA Nº 12/2016**

Pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, a participar do  
procedimento licitatório supra referenciado, na qualidade de representante de  
nossa Empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos  
poderes para praticar todos atos inerentes ao certame licitatório na modalidade  
**Concorrência nº 12/2016**, em especial para manifestar desistência dos prazos  
recursais.

Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em  
Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por  
este nosso Representante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante

Nome:

RG:

Cargo:

**Observações:**

- 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação;
- 2) A validade do presente documento é de 01 (um) mês, contado da data de sua assinatura.

**ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DE  
MEIOS DE COMUNICAÇÃO A DISTÂNCIA**

**COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO PRELIMINAR E JULGAMENTO  
DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE CONVITE, TOMADA DE PREÇOS E  
CONCORRÊNCIA**

**CONCORRÊNCIA Nº 12/2016**

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_,  
indica para os devidos fins, os seguintes meios de comunicação a distância:

**Com relação à empresa licitante:**

Endereço:  
Telefone:  
Fac-símile:  
Endereço eletrônico:

**Com relação a este Representante:**

Endereço:  
Telefone:  
Fac-símile:  
Endereço eletrônico:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante

Nome:  
RG:  
Cargo:

**Observação:**

É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção dos registros das informações acima.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO****D E C L A R A Ç Ã O**

(MODELO)

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante

Nome:

RG:

Cargo:

## Observações:

1. A validade do presente documento é de 01 (um) mês, contado da data de sua assinatura;
2. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser observado o disposto na letra "c.1", do item 6.1, Capítulo 6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – primeiro invólucro.

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO PRELIMINAR E JULGAMENTO  
DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE CONVITE, TOMADA DE PREÇOS E  
CONCORRÊNCIA****CONCORRÊNCIA Nº 12/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, bem como atende às determinações da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para fins de enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante

Nome:

RG:

Cargo:

Obs.: A validade do presente documento é de 01 (um) mês, contado da data de sua assinatura.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

Estado do Paraná

**D E C L A R A Ç Ã O**

(MODELO)

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas;

f) permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal;

g) não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional;

h) não irá contratar para prestação do serviço, objeto deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 09/05 do Conselho Nacional de Justiça;

i) não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;

j) está plenamente ciente de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL impede a contratação com este Tribunal de Justiça, nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 18.466/2015; e

k) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e C.P.F. do representante legal:

Obs. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.

## ANEXO VI – TERMO DE NOMEAÇÃO

TERMO DE NOMEAÇÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

## CONCORRÊNCIA Nº 12/2016.

Atendendo a determinação das letras “a”, “d” e “e”, do item 7.1.4 do Capítulo 07 – Da Habilitação, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que os profissionais abaixo relacionados serão os responsáveis pela execução da **obra de construção do Centro Administrativo do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em Curitiba.**

Habilitação	Nome	Área	CREA/ CAU	Vínculo	Assinatura
Coordenador					
Responsável pelos Sistemas Estruturais					
Responsável pelas Obras Civis					
Responsável pelas Instalações Elétricas					
Responsável pelas Instalações Mecânicas					
Responsável pelas Instalações Hidráulicas					
Responsável pela Segurança do Trabalho					
Técnico Residente					

Declara, ainda, que se houver modificação do quadro, o Tribunal de Justiça será imediatamente comunicado, sendo que o substituto deverá apresentar o acervo mínimo exigido na licitação e aceito pelo **CONTRATANTE.**

Os profissionais acima nominados firmam a presente declaração, comprometendo-se a participar permanentemente, pela empresa, dos serviços objeto da licitação, cientes e de acordo com as cláusulas expressas na minuta do contrato, ao qual sujeitam-se em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante

Nome:

RG:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos Responsáveis Técnicos

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO VINCULADO****CONCORRÊNCIA Nº 12/2016**

**OBJETO: Obra de construção do Centro Administrativo do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em Curitiba.**

DECLARAMOS, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal 8.666/93 e § 4º do art. 77 da Lei Estadual nº 15.608/07, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica ....., estabelecida à ....., por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da disponibilidade de Patrimônio Líquido – PL para futuras participações em processos licitatórios.

**CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):**

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Contratante	Valor Total da Contratação (a)	Valor faturado (b)	Saldo Contratual c = (a - b)	Patrimônio Líquido vinculado * PLV = c x 10%
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							
Σ PLV							

\* Para fins deste certame será considerado 10% da diferença entre o valor total e o valor faturado de cada contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante

Nome:

RG:

Cargo:

**OBS.** Em papel timbrado da Licitante.

A Declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos sócios.

A não apresentação desta Declaração implicará na imediata desclassificação da Licitante.

A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 10 (dez).

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****Razão Social da Proponente:****C.N.P.J.:****Endereço:****Telefone:****Nome do Representante Legal:****PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1):**

**1)** Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Estadual nº 15.608/07 e às cláusulas e condições para o CONCORRÊNCIA Nº 12/2016.

**2)** Proponho executar a **obra de construção do Centro Administrativo do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em Curitiba** de acordo com o especificado no edital – pelo preço global, a seguir indicado, obedecendo às condições do ato convocatório e asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

**3)** O valor global da presente proposta é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O percentual de desconto obtido em relação ao valor máximo global será aplicado linearmente sobre a Planilha Quantitativa Referencial constante do Anexo XX, quando cabível.

**4)** Para a apresentação desta proposta, foram utilizados os seguintes percentuais:

Regime de recolhimento \_\_\_\_\_ (indicar “com” ou “sem”) desoneração, adotando BDI para obras e serviços de engenharia equivalente a \_\_\_\_\_ %, aplicado sobre o custo direto estimado, BDI para aquisição e instalação de equipamentos equivalente a \_\_\_\_\_, aplicado sobre o custo direto estimado, Encargos Sociais – \_\_\_\_\_% para horistas e \_\_\_\_\_ para mensalistas;

**5)** Prazo de execução da **obra de construção do Centro Administrativo do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em Curitiba: 390 (trezentos e noventa) dias, com 13 medições por etapas.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante

Nome:

RG:

Cargo:

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO

## D E C L A R A Ç Ã O

(MODELO)

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que, se classificada for na **primeira fase** do procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência nº \_\_/2016**, renuncia expressamente ao direito ao prazo recursal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante

Nome:

RG:

Cargo:

- Observação:

É **facultada** a empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao prazo recursal referente à fase classificatória (proposta comercial), **a qual deverá estar inserida no envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.**

## ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO

## D E C L A R A Ç Ã O

(MODELO)

Empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que, se habilitada for na **segunda fase** do procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência nº \_\_/2016**, renuncia expressamente ao direito ao prazo recursal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante

Nome:

RG:

Cargo:

- Observação:

É **facultada** a empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao prazo recursal referente à fase de habilitação, **a qual deverá estar inserida no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO.**

**ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** E A EMPRESA ....., PARA A EXECUÇÃO DA **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, EM CURITIBA**

Aos        dias do mês de        do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, Palácio da Justiça, sede do **PODER JUDICIÁRIO**, Centro Cívico, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 77.821.841/0001-94, representado neste ato por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na cidade de ....., na rua ....., inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº ....., legalmente representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado em ....., na rua ....., firmam o presente contrato para execução obra de construção do edifício do Centro Administrativo do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em Curitiba, mediante as cláusulas e condições adiante discriminadas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** executará a obra de obra de construção do edifício do Centro Administrativo do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em Curitiba, pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações e demais discriminações constantes do expediente protocolado na Secretaria do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** sob nº XXXXXXXXX que passam a integrar o presente contrato.

- § **Primeiro:** São designados como responsáveis técnicos para execução dos serviços objeto do presente contrato os profissionais relacionados Termo de Nomeação constante nas fls. \_\_\_\_\_ do mencionado expediente, que passa a integrar o presente.
- § **Segundo:** Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, o substituto deverá apresentar o acervo e atestados de capacidade técnica conforme exigidos no edital, a serem submetidos a análise e aprovação do **CONTRATANTE**.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do presente contrato é de **R\$** ..... (.....) e corresponde ao preço global proposto pela **CONTRATADA** em licitação pública convocada pela modalidade de CONCORRÊNCIA nº 12/2016 para a execução dos serviços constantes dos projetos e especificações técnicas.

- § **Primeiro:** O valor constante do "Caput" desta cláusula será pago pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, em moeda corrente e legal do País, segundo o faturamento elaborado pela **CONTRATADA**, após verificação, medição e aceitação por parte da fiscalização do **CONTRATANTE**.
- § **Segundo:** Somente serão pagos os serviços efetivamente executados de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

**DA EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** fornecerá o equipamento, o material e a mão-de-obra necessários, realizando os serviços rigorosamente de acordo com os projetos, especificações, caderno de encargos e demais discriminações constantes de sua proposta de fls. .... do protocolado referido na cláusula primeira do presente ajuste.

§ **Primeiro:** Como condição da expedição da Ordem de Execução de Serviço, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente termo, os documentos previstos na Cláusula correspondente às obrigações do **CONTRATANTE**.

§ **Segundo:** No decorrer da execução da obra, a **CONTRATADA** submeter-se-á à fiscalização periódica do **CONTRATANTE**, o qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive ao **CONTRATANTE** o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações constantes do protocolado referido na cláusula primeira.

### DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo global para a conclusão dos serviços é de 390 (trezentos e noventa) dias (13 etapas), contados a partir da data constante da Ordem de Execução de Serviço.

§ **Primeiro:** Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega e de vigência admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos:

I- alteração, pelo **CONTRATANTE**, do projeto ou especificações;

II- superveniência de fato excepcional, imprevisto ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;

IV- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;

V- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI- omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

§ **Segundo:** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da autoridade competente para celebrar o contrato.

§ **Terceiro:** Os critérios para aceitabilidade de prorrogação de prazo são os determinados no Anexo XIX do Edital.

### DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- Unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver necessidade de modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa dos serviços a serem executados, dentro dos limites previstos pelo parágrafo primeiro desta cláusula.

II- Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução exigida;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação (execução dos serviços);

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ **Primeiro:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

§ **Segundo:** No caso de supressão de serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos efetivos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos.

§ **Terceiro:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ **Quarto:** Em havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ **Quinto:** Os critérios para aditamento contratual são os determinados no Anexo XIX do Edital

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA:** O pagamento dar-se-á pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, em moeda corrente e legal do país, pelos serviços efetivamente executados, de acordo com as **13** etapas de serviços previstas no **cronograma físico-financeiro, índices de desembolso referencial e obrigações pertinentes a cada etapa** apresentados pela **CONTRATADA**, após verificação, medição e aceitação dos serviços e sua compatibilização por parte da fiscalização do **CONTRATANTE**.

§ **Primeiro:** A cada vistoria, os serviços executados serão examinados, rejeitando-se aqueles que não satisfaçam às exigências legais e técnicas, não atendam às necessidades ou contrariarem os projetos ou especificações. Para os serviços não aceitos, será concedido prazo para refazimento.

§ **Segundo:** A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** quando os serviços previstos para a etapa forem cumpridos integralmente, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis seja constatado "in loco" pelo Fiscal da obra, a efetiva realização dos mesmos, que deverá autorizar ou não a emissão da nota fiscal correspondente, devidamente anotado no diário de obras.

§ **Terceiro:** Caso não seja autorizada a emissão da nota fiscal, caberá nova solicitação de medição após decorridos 05 (cinco) dias úteis da medição anterior, seguindo o trâmite do parágrafo anterior.

§ **Quarto:** **Somente serão pagas medições integrais executadas de acordo com o previsto para cada uma das etapas estipuladas no cronograma físico-financeiro e no plano de obra para serem cumpridas a cada 30 dias;**

§ **Quinto:** Autorizada a emissão da Nota Fiscal pela fiscalização, a empresa deve encaminhar, **em meio digital**, a respectiva solicitação de pagamento, bem como os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

b) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;

- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União<sup>2</sup>;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Guias da Previdência Social – GPS e respectivos comprovantes de recolhimento;
- g) Guias de Recolhimento do FGTS – GRF e respectivos comprovantes de recolhimento;
- h) Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP;
- i) Folha de Pagamento Mensal e Recibos de Pagamento de Funcionários, inclusive dos responsáveis técnicos nomeados;
- j) Declaração de que possui escrituração contábil, firmada pelo contador e pelo responsável pela empresa, e que os valores apresentados encontram-se devidamente contabilizados;

§ **Sexto:** Deverão ser encaminhadas as guias de todas as competências vencidas durante a execução de cada etapa dos serviços.

§ **Sétimo:** As certidões negativas deverão estar vigentes no momento da liberação do pagamento e as obtidas pela internet estão sujeitas à verificação de validade e autenticidade.

§ **Oitavo:** Para liberação da primeira e da última parcela da obra deverá ser entregue a documentação exigida na Cláusula Oitava, alíneas “c” e “d” respectivamente.

§ **Nono:** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento da parcela até o 15º (décimo quinto) dia útil a contar da data do atestado de execução dos serviços, a ser emitido pela fiscalização da obra dentro de 15 (quinze) dias úteis da solicitação formal de pagamento pela empresa **CONTRATADA**, desde que em condições de ser(em) liberada(s).

§ **Décimo:** Na eventualidade de a empresa contratada apresentar pedido de pagamento sem condições de processamento e em desacordo com o disposto neste Capítulo, será notificada para sanar as pendências encontradas no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, sob pena de abertura de procedimento administrativo por descumprimento de Cláusula Contratual.

§ **Décimo Primeiro:** Para liberação de cada parcela do cronograma físico-financeiro, com medições a cada 30 dias, a **CONTRATADA** deve observar as obrigações que devem ser cumpridas na respectiva etapa.

§ **Décimo Segundo:** A última parcela do cronograma físico-financeiro será quitada em duas etapas, sendo 95% (noventa e cinco por cento) quando da execução e recebimento da totalidade dos serviços previstos e 5% (cinco por cento) até 30 (trinta) dias depois, quando da apresentação de toda a documentação final da obra, conforme previsto na Cláusula referente às Obrigações da **CONTRATADA**.

§ **Décimo Terceiro:** Quando da apresentação da fatura concernente à obra, a **CONTRATADA** deverá discriminar os valores referentes a custos de mão-de-obra e de materiais.

## DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA** e pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- c) Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa (s) credenciada (s) pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços necessários;
- d) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia.
- e) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, as ART's do(s) profissional (is) responsável (is) pela fiscalização da obra/serviço, a serem nomeados pelo Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, devidamente quitadas.

---

<sup>2</sup> De acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**CLÁUSULA OITAVA:** Caberá à **CONTRATADA:**

**a) Apresentar até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato**, como condição para a expedição da ordem de execução dos serviços, os seguintes documentos:

- a.1)** Garantia de execução prevista na Cláusula Nona da minuta do contrato;
- a.2)** Proposta de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, devidamente protocolada junto à companhia seguradora, prevista na respectiva Cláusula deste termo;
- a.3)** ART's/RRT's dos profissionais de nível superior responsáveis pela execução da obra, indicados no Termo de Nomeação e dos engenheiros residentes nomeados, devidamente quitadas. Caso a empresa **vencedora**, bem como o(s) profissional(is) nomeado(s), seja(m) sediada e/ou domiciliados em outra jurisdição, e, conseqüentemente inscrita no CREA de origem, deverá apresentar o visto da empresa, junto ao CREA do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA;
- a.4)** Demonstração do vínculo empregatício ou contratual com todos os profissionais designados, mediante cópia da CTPS, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços;
- a.5)** Matrícula da Obra no INSS;
- a.6)** Cronograma físico-financeiro da obra, que deverá obedecer os percentuais constantes do cronograma fornecido pelo Tribunal de Justiça, apresentado no Anexo XX do Edital, sendo admitidas variações que não ultrapassem 20% (vinte por cento) para mais ou para menos em relação ao percentual de desembolso referencial de cada parcela.
- a.7)** composição de custos unitários de todos os serviços necessários à execução completa dos projetos e especificações técnicas, sendo que eventuais incorreções deverão ser corrigidas pela CONTRATADA como condição para liberação da primeira parcela, nos termos da alínea c;
- a.7.1)** As composições unitárias de cada serviço deverão discriminar todos os insumos (materiais e mão-de-obra) e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, que deverão conter: a unidade do insumo; o consumo para produção de uma unidade do serviço acabado; o custo unitário; e o custo total de cada insumo.
- b)** Encaminhar, trimestralmente, relatório acerca da eventual necessidade de aditamento contratual, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do prazo para conclusão da obra.

**c) Como condição para liberação da primeira parcela, apresentar:**

- c.1)** Alvará de execução definitivo com indicação do engenheiro responsável da obra;
- c.2)** Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia nos termos da proposta apresentada após a assinatura do contrato.
- c.3)** PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil adequado ao planejamento da obra e às peculiaridades da empresa **CONTRATADA**.
- c.4)** Cronograma físico-financeiro da obra, que deverá obedecer aos percentuais constantes do cronograma fornecido pelo Tribunal de Justiça, apresentado no Anexo \_\_\_ do Edital, sendo admitidas variações que não ultrapassem 30% (trinta por cento) para mais ou para menos em relação ao percentual de desembolso referencial de cada etapa. Caso o cronograma proposto pela CONTRATADA apresente ajustes das etapas em relação ao cronograma referencial fornecido pelo Tribunal, estará sujeito a análise e aprovação da fiscalização;
- c.5)** Planilha orçamentária retificada completa da obra, com a inclusão de todos os serviços necessários à execução dos **projetos, especificações técnicas, memoriais e outros documentos**, mesmo que alguns eventualmente não constem previamente da planilha orçamentária de referência em Anexo, a qual é somente orientativa e pode não ser exaustiva. A planilha orçamentária retificada deverá totalizar o mesmo preço global proposto pela empresa, com conseqüente ajuste do desconto linear concedido para todos os itens. Todas as retificações procedidas – inclusões, exclusões ou complementações deverão ser devidamente demonstradas e justificadas, segundo a metodologia para concessão de aditivos (Anexo \_\_\_) e estarão sujeitas a análise e aprovação pela fiscalização;
- c.6)** Correção da composição de BDI aplicado sobre o custo total dos serviços (em papel e mídia eletrônica), se necessário, contemplando as seguintes despesas:
  - c.5.1)** Taxa de rateio da Administração Central;
  - c.5.2)** Taxa das despesas indiretas;

c.5.3) Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

c.5.4) Taxa de tributos (COFINS, PIS e ISS);

c.5.5) Margem de lucro;

c.7) Correção da composição dos encargos sociais (em papel e mídia eletrônica), se necessário;

**d) Como condição para liberação da segunda parcela, apresentar:**

**d.1) Correção da composição de custos unitários de todos os serviços (em papel e mídia eletrônica), se necessário, onde conste a **composição de custos unitários de todos os serviços necessários à execução completa dos projetos, especificações técnicas e memoriais, a partir dos serviços da planilha orçamentária retificada apresentada até a primeira parcela, devidamente analisada e aprovada pelo CONTRATANTE;****

**d.1.1) As composições unitárias de cada serviço deverão discriminar todos os insumos (materiais e mão-de-obra) e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, que deverão conter: a unidade do insumo; o consumo para produção de uma unidade do serviço acabado; o custo unitário; e o custo total de cada insumo.**

**d) Como condição para liberação do saldo residual da última parcela (5%):**

**d.1) Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra;**

**d.2) Habite-se;**

**d.3) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS para fins de averbação da obra;**

**d.4) Documentação "as built": detalhes executivos referentes à estrutura e instalações, na exata dimensão e localização em que cada um dos serviços foi executado;**

**d.5) Notas fiscais e Manuais de utilização dos equipamentos;**

**d.6) Compromissos de manutenção gratuita, os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações, equipamentos e manuais de conservação e manutenção de revestimentos e materiais de acabamentos**

**d.7) Certificados de garantia, assim como os manuais de instrução dos equipamentos instalados na obra, acompanhados da nota fiscal;**

**d.8) Manual do proprietário, com todas as normas de manutenção dos equipamentos e materiais aplicados na obra**

**d.9) Caderno de especificações: registro de todas as marcas, códigos e referências de materiais e serviços executados;**

**d.10) Relatórios de desempenho do concreto e estrutura;**

**d.11) Diários de obra preenchidos e assinados;**

**e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**f) Manter no local da obra a quantidade suficiente de operários divididos em quantas equipes forem necessárias para o cumprimento da obra dentro do prazo de execução, **incluindo engenheiros residentes e encarregados.****

**g) Manter preposto no local da obra, com poder decisório em tempo integral e com meios necessários para o exercício pleno da representação da **CONTRATADA.****

**h) Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento), nos termos do art. 8º, parágrafo único da Resolução nº 114 CNJ. A disponibilidade de operários deve ser verificada junto ao Departamento de Execução Penal – DEPEN, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná e as contratações devem constar da folha de pagamento da **CONTRATADA.****

**h.1) Em caso de ausência de pessoal disponível no Sistema Penitenciário, de acordo com certidão expedida pela Departamento de Execução Penal – DEPEN, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná, a **CONTRATADA** será dispensada da reserva de vagas prevista no presente contrato.**

**i) Submeter-se à fiscalização periódica do **CONTRATANTE**, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização dos mesmos, assistindo inclusive ao **CONTRATANTE** o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.**

- j) Manter no local um responsável com quem a fiscalização se reportará sobre os assuntos relativos à execução da obra, salvo aqueles que por sua natureza devam ser tratados com o Coordenador, fornecendo todas as informações e elementos necessários.
- k) Manter os dados do representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados;
- l) A completa execução da obra em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta, sem revisão de quantidades, obedecendo a todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos, bem como às normas avançadas, comprometendo-se a fornecer e aplicar na obra materiais e equipamentos novos e de primeiro uso.
- m) O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços.
- n) O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.
- o) A responsabilidade pelas instalações e segurança da obra. A **CONTRATADA** ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o **CONTRATANTE** responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da **CONTRATADA**, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da **CONTRATADA**.
- p) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de sinalização e proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra, bem como identificá-los adequadamente.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- r) Retirar, no prazo concedido pelo **CONTRATANTE**, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito.
- s) Manter o local limpo diariamente.
- t) Providenciar às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- u) Fornecer à fiscalização da obra, **Diário de Obras** que constituirá documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, vistoriados diariamente por profissionais credenciados pela **CONTRATADA** e a cada vistoria pelo fiscal, devendo o mesmo ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que a **CONTRATADA** efetivamente iniciar os serviços, no qual obrigatoriamente registrará:
- u.1) pessoa técnica nomeada para acompanhar a obra.
  - u.2) pessoal lotado no local de trabalho (de forma discriminada).
  - u.3) andamento da obra.
  - u.4) os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
  - u.5) outros fatos que, a seu juízo, devem ser objeto de registro.
- v) O cumprimento das formalidades necessárias à execução dos serviços e demais atribuições, além do pagamento de eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas;
- w) Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, no cumprimento do objeto do Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá subcontratar serviços relativos a fundações, painéis e divisórias, esquadrias, instalações elétricas/telefônicas, pisos e pavimentos, impermeabilização, sistema de gás, instalações de ar condicionado e elevadores.
- w.1) A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
  - w.2) As subcontratações de serviços não elencados no item anterior, serão admitidas, desde que fundamentadas, previamente requeridas e aprovadas pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça.

**w.3)** Caberá a **SUBCONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização das **SUBCONTRATADAS**, em especial, para que as mesmas mantenham vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

**w.4)** A **CONTRATADA** incluirá em todos os Contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivo que permita ao **CONTRATANTE** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos no Contrato.

**w.5)** A **SUBCONTRATADA** ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o **CONTRATANTE** responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da **SUBCONTRATADA**, quer por danos a terceiros, resultante de sua ação, omissão ou negligência.

**x)** Caso haja necessidade, obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar;

**y)** A **CONTRATADA** deve disponibilizar espaço físico na obra para armazenamento do mobiliário quando restarem duas parcelas do cronograma físico-financeiro a serem cumpridas, responsabilizando-se pela guarda e armazenamento dos mesmos em caso de atraso na conclusão da obra.

**aa)** As despesas junto às concessionárias de fornecimento de água e energia elétrica são de responsabilidade da **CONTRATADA** até a lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

**aa.1)** Considerando que a solicitação de ligação definitiva ocorre antes da conclusão da obra, tendo em vista o tempo solicitado pelas Concessionárias para atendimento, bem como a necessidade de teste de equipamentos e instalações, as cobranças emitidas em nome do Tribunal de Justiça serão deduzidas das respectivas medições devidas à empresa até a data da Lavratura do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

**ab)** Quando da conclusão da obra:

**ab.1)** Efetuar a limpeza do local, sem deixar qualquer detrito do material utilizado ou ocorrido com a execução dos trabalhos, devendo o local e suas adjacências estar em perfeito estado para utilização imediata;

**ab.2)** Fornecer à fiscalização os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos serviços;

**ab.3)** A responsabilidade pela conservação e manutenção dos equipamentos instalados em pleno funcionamento até a entrega da obra, devendo o prazo de garantia vigorar até três meses após o recebimento definitivo.

## DA GARANTIA

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATADA** fica obrigada a comparecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, a fim de efetuar junto ao **CONTRATANTE**, depósito de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, a título de caução de execução, respeitados os acréscimos e supressões do objeto.

**§ Primeiro:** A **CONTRATADA** optará por uma das modalidades elencadas no artigo 102 da Lei Estadual nº 15.608/07, quais sejam:

**a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança-bancária.

**§ Segundo:** Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).

**§ Terceiro:** Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

**§ Quarto:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratado;
- b) prejuízos causados à administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas punitivas aplicadas pela Administração;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;

§ Quinto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente cobertura para os eventos indicados no parágrafo anterior

§ Sexto: A garantia deverá vigorar durante toda a execução do contrato e até 06 meses após o Recebimento Definitivo da obra/serviço ou rescisão contratual, devendo ser renovada e complementada, após comunicação formal à **CONTRATADA**, na mesma proporção e época de eventual aditivo, a partir de eventuais prorrogações e adições ao ajuste, tantas vezes quanto for o próprio contrato para a execução dos serviços, sob pena de aplicação de multa contratual.

§ Sétimo: No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela **CONTRATADA** e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

§ Oitavo: A garantia será devolvida após decorridos trinta (30) dias do término do prazo de sua vigência ou se rescindido este contrato, contados do protocolo do requerimento, desde que comprovada pela contratada a quitação de todas as verbas decorrentes de vínculo trabalhista e não haja processo administrativo em curso.

§ Nono: Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, o Tribunal de Justiça recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.

§ Décimo: Na hipótese de não correção pela **CONTRATADA** de pendências e anormalidades verificadas na obra/serviço pelo **CONTRATANTE** e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o **CONTRATANTE** descontará da caução a importância correspondente.

§ Décimo Primeiro: No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da **CONTRATADA**, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao **CONTRATANTE**, independente da aplicação de outras sanções.

#### DO SEGURO DA OBRA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Deverá a **CONTRATADA** apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, proposta de seguro de responsabilidade civil, devidamente protocolizada junto à companhia seguradora. A respectiva apólice deve ser entregue como condição para liberação da primeira parcela e deve conter as seguintes coberturas:

- a) danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do Contrato;
- b) Responsabilidade Civil Cruzada (com ou sem fundação) abrangendo:
  - b.1) danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da **CONTRATADA**, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, limitada a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
  - b.2) danos a propriedade do **CONTRATANTE** e/ou terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, limitada a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
  - b.3) morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras ou vitimada fora deste em razão da execução do objeto do Contrato, de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, limitada a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

**Parágrafo Único:** A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do Contrato até a **lavratura do Termo de Recebimento Definitivo**.

## DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por parte da equipe técnica do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça. Caso o **CONTRATANTE** entenda necessário, poderá ser auxiliado por empresa especializada contratada para tal fim.

§ **Primeiro:** Competirá aos servidores designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato comunicar falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar sua correção.

§ **Segundo:** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE** e nos prazos estabelecidos.

§ **Terceiro:** A fiscalização, exercida no interesse do **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

## DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os valores dos serviços pendentes de execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro, poderão ser reajustados após o decurso de 12 meses contados da data de apresentação da proposta, pelo Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, com incidência a **partir do requerimento da CONTRATADA**.

§ **Primeiro:** No cálculo de reajuste, será aplicada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(M_1 - M_0)}{M_0} \quad (1)$$

Em que:

**R** = Valor do Reajuste

**V** = Valor dos serviços pendentes de execução, após a data base;

**M<sub>1</sub>** = INCC-DI, do mês em que a data para a entrega das propostas completar 12 meses.

**M<sub>0</sub>** = INCC-DI, do mês correspondente a data da apresentação da proposta.

§ **Segundo:** Para determinação do Valor (**V**) dos serviços pendentes de execução serão adotadas as seguintes datas base:

a) Data de 12 meses contados a partir da data de abertura das propostas, caso o requerimento de reajuste seja anterior a esta data; **OU**

b) Data de protocolo da solicitação de reajuste, caso este seja feito após o prazo de 12 meses decorrido da abertura das propostas;

§ **Terceiro:** O Valor dos serviços pendentes de execução (**V**) será o valor dos serviços executados após a data base, determinados conforme medição em obra. Caso não seja possível realizar medição em obra exatamente na data base do reajuste, o valor dos serviços pendentes de execução (**V**) será igual ao valor da medição realizada imediatamente após a data base (**V<sub>1</sub>**) proporcional ao período decorrido entre a data efetiva da medição e a data base (**P<sub>2</sub>**) e ao período decorrido entre a medição anterior à data base e a data base (**P<sub>1</sub>**), somado aos serviços a serem medidos (**V<sub>2</sub>**), conforme segue:

$$V = \left[ \frac{V_1}{(P_1 + P_2)} \times P_2 \right] + V_2 \quad (2)$$

**V** = Valor dos serviços pendentes de execução, após a data base;

**V<sub>2</sub>** = Valor dos serviços a serem medidos;

V1 = Valor dos serviços medidos no período decorrido entre a medição anterior à data base e a medição posterior à data base;

P1 = Prazo (em dias) decorrido entre a medição realizada anteriormente à data base e a data base; Caso nenhuma medição tenha sido realizada anteriormente à data base, P1 será arbitrado como sendo igual a 30 (trinta) dias;

P2 = Prazo (em dias) decorrido entre a medição realizada imediatamente após a data base e a data base;

**§ Quarto:** Os serviços contratados com previsão de execução posteriores ao 12º (décimo segundo) mês, a contar da apresentação da proposta, que tiverem suas execuções antecipadas para dentro do período desses 12 meses, não sofrerão reajustes. Da mesma forma, os serviços contratados para serem executados durante esses 12 meses que tiverem suas execuções atrasadas por culpa da **CONTRATADA**, não sofrerão reajustes.

## DO RECEBIMENTO DA OBRA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Executado o contrato, o serviço será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de quinze (15) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) Definitivamente, por Comissão composta pelos fiscais da obra e técnicos do DEA a ser nomeada pelo diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura, que não tenham participado do recebimento provisório da obra, e pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**, mediante Termo circunstanciado, de acordo com o § 3º do artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**§ Primeiro:** Não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório se forem encontradas pendências a serem solucionadas pela empresa **CONTRATADA**.

**§ Segundo:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pelos reparos e substituições necessárias, se houver, decorrentes de defeitos de execução, sem prejuízo do estabelecido nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula terceira do presente contrato.

**§ Terceiro:** Somente serão fornecidos Atestados de Capacidade Técnica após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços

## DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências decorrentes do presente ajuste e as previstas em lei ou regulamento.

**§ Primeiro:** Constituem motivo para rescisão do presente contrato:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou o seu cumprimento irregular;

b) A lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado, assim como o atraso injustificado no início dos serviços;

c) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

d) A subcontratação total ou parcial de serviços, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério;

e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, bem como o cometimento reiterado de faltas anteriormente anotadas em registro próprio pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

f) A decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do

**CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Presidência do **CONTRATANTE**;

h) A supressão de serviços, por parte do **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo parágrafo primeiro da cláusula quinta;

i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a cento e vinte (120) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

j) O atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, decorrente de serviços já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

k) A não liberação por parte do **CONTRATANTE**, da área ou local para a realização da obra;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato.

§ Segundo: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nas alíneas "a" usque "g" e "l" do parágrafo anterior; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação referido na cláusula primeira, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; judicial, nos termos da legislação.

§ Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**.

§ Quarto: No caso das alíneas "g" usque "l" do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda o direito a devolução da garantia de execução, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, e pagamento do custo de desmobilização, quando for o caso.

§ Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução dos serviços será prorrogado por igual tempo, após prévia análise e autorização por parte do **CONTRATANTE**.

### CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A rescisão de que trata a primeira parte do parágrafo segundo da cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste ou em Lei:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

II- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do artigo 131 da Lei Estadual nº 15.608/07;

III- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A **CONTRATADA** ficará sujeita a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, assegurado o contraditório e ampla

defesa:

**§ Primeiro:** Nos casos de descumprimento das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** será notificada por escrito, para sanar as irregularidades indicadas pelo fiscal da obra, ou apresentar suas justificativas.

**§ Segundo:** Caso haja descumprimento das disposições contratuais, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, na forma do artigo 151 da Lei Estadual nº 15.608/07.

b) Multa, nos seguintes casos:

**b.1)** De 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso não justificado;

**b.2)** De até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações do presente contrato, bem como, pela execução dos serviços em desacordo com as especificações a eles atinentes, independente da alínea anterior.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as condutas discriminadas pelo artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**§ Terceiro:** O fiel cumprimento aos prazos e obrigações contratuais será analisado a cada vistoria pela fiscalização, estando a **CONTRATADA** sujeita à aplicação de penalidades por descumprimento contratual ao término de cada etapa prevista, a critério do **CONTRATANTE**.

**§ Quarto:** Poderá ainda a **CONTRATANTE** acionar a **CONTRATADA** com o fim de exigir o pagamento de indenização a título de perdas e danos, nos termos dos artigos 402 a 405 da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).

**§ Quinto:** As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes desta cláusula, serão recolhidas ao FUNREJUS, em 48h (quarenta e oito horas), após a notificação ou descontadas das parcelas pendentes e/ou da caução prestada.

**§ Sexto:** Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A despesa decorrente da execução do presente contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, estando os valores correspondentes à execução da obra de construção do edifício do Centro Administrativo do Poder Judiciário do Estado do Paraná, em Curitiba, devidamente empenhados através do sub-elemento 4.4.90.51.01, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx, emitida pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS em xxxxxxxxxxxxxxxx.

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Aos casos não expressamente regulados pelo presente contrato, aplicar-se-ão as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02), assim como a legislação complementar pertinente.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**§ Primeiro:** O presente instrumento será automaticamente extinto com a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo da Obra e mediante quitação de

todos os haveres referentes à Contratação.

#### DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas durante a execução da obra ou em decorrência do presente contrato.

Este contrato, que terá seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, só se tornará perfeito e acabado, entrando em vigência, após cumpridas as formalidades legais.

E por estarem assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, juntamente com duas (02) testemunhas, como adiante se vê.

\_\_\_\_\_  
**Xxxxx**

Presidente do Tribunal de Justiça

\_\_\_\_\_  
**Xxxxx**

Empresa

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**ANEXO XII - COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

TABELA LIMITES PARA BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS Em conformidade com acórdão Nº 2.622/2013 TCU		VALOR ADOTADO	VALOR ADOTADO
		Com desoneração	Sem desoneração
		Sem CPRB BDI	Com CPRB BDI
AC	Administração Central	4,00%	4,00%
S+G	Segurança + Garantia	0,80%	0,80%
R	Risco	1,27%	1,27%
DF	Despesas Financeiras	1,23%	1,23%
L	Lucro bruto	7,40%	7,40%
I	Impostos	11,15%	6,65%
	PIS	0,65%	0,65%
	COFINS	4,00%	4,00%
	ISS*	2,00%	2,00%
	INSS relativo a CPRB	4,50%	0,00%
		<b>29,79%</b>	<b>23,54%</b>

Fórmula utilizada para o cálculo do BDI, em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013 - TCU

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G)) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-I)} - 1$$

\* Lei Complementar nº 12/2009. Valor a ser adotado 2% sobre o total dos serviços.

**ANEXO XIII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

De acordo com a Lei Federal nº 13.161/2015 , o percentuais de BDI para a presente obra serão o seguintes:

TABELA LIMITES PARA BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS Em conformidade com acórdão Nº 2.622/2013 TCU		VALOR ADOTADO
		BDI
AC	Administração Central	
S+G	Segurança + Garantia	
R	Risco	
DF	Despesas Financeiras	
L	Lucro bruto	
I	Impostos	
	PIS	
	COFINS	
	ISS*	
	INSS relativo a CPRB	
<b>TOTAL MÁXIMO</b>		

Fórmula utilizada para o cálculo do BDI, em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013 - TCU

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G)) * (1+DF) * (1+L)}{(1-I)} - 1$$

**ANEXO XIV – COMPOSIÇÃO DE BDI PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

TABELA LIMITES PARA BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		VALOR ADOTADO	VALOR ADOTADO
		Com desoneração	Sem desoneração
		Sem CPRB	Com CPRB
Em conformidade com acórdão Nº 2.622/2013 TCU			
		<b>BDI</b>	<b>BDI</b>
AC	Administração Central	1,50%	1,50%
S+G	Segurança + Garantia	0,30%	0,30%
R	Risco	0,56%	0,56%
DF	Despesas Financeiras	0,85%	0,85%
L	Lucro bruto	3,99%	3,99%
I	Impostos	9,15%	4,65%
	PIS	0,65%	0,65%
	COFINS	4,00%	4,00%
	ISS*	0,00%	0,00%
	INSS relativo a CPRB	4,50%	0,00%
<b>TOTAL</b>		<b>18,16%</b>	<b>12,58%</b>

Fórmula utilizada para o cálculo do BDI, em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013 – TCU

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G)) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-I)} - 1$$

**ANEXO XV – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI PARA FORNECIMENTO  
E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

De acordo com a Lei Federal nº 13.161/2015 , o percentuais de BDI para a presente obra serão o seguintes:

TABELA LIMITES PARA BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  Em conformidade com acórdão Nº 2.622/2013 TCU		VALOR ADOTADO
		BDI
AC	Administração Central	
S+G	Segurança + Garantia	
R	Risco	
DF	Despesas Financeiras	
L	Lucro bruto	
I	Impostos	
	PIS	
	COFINS	
	ISS*	
	INSS relativo a CPRB	
<b>TOTAL MÁXIMO</b>		<b>%</b>

Fórmula utilizada para o cálculo do BDI, em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013 - TCU

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1$$

## ANEXO XVI – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA					
<b>A</b>	<b>Encargos Sociais Básicos</b>	<b>Horista (%)</b>	<b>Mensalista (%)</b>	<b>Horista (%)</b>	<b>Mensalista (%)</b>
<b>A1</b>	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
<b>A2</b>	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
<b>A3</b>	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A4</b>	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
<b>A5</b>	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
<b>A6</b>	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
<b>A7</b>	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
<b>A8</b>	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
<b>A9</b>	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>B</b>	<b>Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>Horista (%)</b>	<b>Mensalista (%)</b>	<b>Horista (%)</b>	<b>Mensalista (%)</b>
<b>B1</b>	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	0,00%	17,89%	0,00%
<b>B2</b>	Feriados	3,96%	0,00%	3,96%	0,00%
<b>B3</b>	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
<b>B4</b>	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
<b>B5</b>	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
<b>B6</b>	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
<b>B7</b>	Dias de Chuvas	1,53%	0,00%	1,53%	0,00%
<b>B8</b>	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
<b>B9</b>	Férias Gozadas	10,05%	7,68%	10,05%	7,68%
<b>B10</b>	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>46,21%</b>	<b>17,43%</b>	<b>46,21%</b>	<b>17,43%</b>
<b>C</b>	<b>Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>Horista (%)</b>	<b>Mensalista (%)</b>	<b>Horista (%)</b>	<b>Mensalista (%)</b>
<b>C1</b>	Aviso Prévio Indenizado	6,13%	4,69%	6,13%	4,69%
<b>C2</b>	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
<b>C3</b>	Férias Indenizadas	3,44%	2,63%	3,44%	2,63%
<b>C4</b>	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84%	3,70%	4,84%	3,70%
<b>C5</b>	Indenização Adicional	0,52%	0,39%	0,52%	0,39%
	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>15,07%</b>	<b>11,52%</b>	<b>15,07%</b>	<b>11,52%</b>
<b>D</b>	<b>Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>Horista (%)</b>	<b>Mensalista (%)</b>	<b>Horista (%)</b>	<b>Mensalista (%)</b>
<b>D1</b>	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,23%	3,10%	17,47%	6,59%
<b>D2</b>	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,52%	0,39%	0,54%	0,42%
	<b>Total dos Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>8,75%</b>	<b>3,49%</b>	<b>18,01%</b>	<b>7,01%</b>
<b>E</b>	<b>Encargos Sociais Complementares</b>	<b>Horista (%)</b>	<b>Mensalista (%)</b>	<b>Horista (%)</b>	<b>Mensalista (%)</b>
	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
	<b>Total (A+B+C+D+E)</b>	<b>87,83%</b>	<b>50,24%</b>	<b>117,09%</b>	<b>73,76%</b>
OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto					

**ANEXO XVII – MODELO COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

De acordo com a Lei Federal nº 13.161/2015, o percentuais de BDI para a presente obra serão os seguintes:

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA			
<b>A</b>	<b>Encargos Sociais Básicos</b>	<b>Horista (%)</b>	<b>Mensalista (%)</b>
<b>A1</b>	INSS		
<b>A2</b>	SESI		
<b>A3</b>	SENAI		
<b>A4</b>	INCRA		
<b>A5</b>	SEBRAE		
<b>A6</b>	Salário Educação		
<b>A7</b>	Seguro contra acidentes de trabalho		
<b>A8</b>	FGTS		
<b>A9</b>	SECONCI		
	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>		
<b>B</b>	<b>Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>Horista (%)</b>	<b>Mensalista (%)</b>
<b>B1</b>	Repouso Semanal Remunerado		
<b>B2</b>	Feridos		
<b>B3</b>	Auxílio - Enfermidade		
<b>B4</b>	13º Salário		
<b>B5</b>	Licença Paternidade		
<b>B6</b>	Faltas Justificadas		
<b>B7</b>	Dias de Chuvas		
<b>B8</b>	Auxílio Acidente de Trabalho		
<b>B9</b>	Férias Gozadas		
<b>B10</b>	Salário Maternidade		
	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>		
<b>C</b>	<b>Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>Horista (%)</b>	<b>Mensalista (%)</b>
<b>C1</b>	Aviso Prévio Indenizado		
<b>C2</b>	Aviso Prévio Trabalhado		
<b>C3</b>	Férias Indenizadas		
<b>C4</b>	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
<b>C5</b>	Indenização Adicional		
	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>		
<b>D</b>	<b>Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>Horista (%)</b>	<b>Mensalista (%)</b>
<b>D1</b>	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
<b>D2</b>	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	<b>Total dos Reincidências de um grupo sobre o outro</b>		
<b>E</b>	<b>Encargos Sociais Complementares</b>	<b>Horista (%)</b>	<b>Mensalista (%)</b>
	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
	<b>Total (A+B+C+D+E)</b>		
<b>OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto</b>			



## ANEXO XIX – METODOLOGIA PARA CONCESSÃO DE ADITIVOS

### 1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM RAZÃO DE CHUVAS

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo em razão de chuvas, a CONTRATADA deve apresentar solicitação, pormenorizadamente justificada, juntando laudo pluviométrico, indicando quais serviços sofreram interferência, qual prejuízo de prazo para cada um deles, inclusive apresentando proposta para recuperação do prazo, quando couber.

A análise para concessão de dias adicionais levará em consideração o efetivo prejuízo para andamento dos serviços, considerando o período chuvoso e a etapa de execução da obra. Portanto, o planejamento da obra deverá ser concebido prevendo os períodos de paralisação por ocorrência de chuvas durante o período contratual.

#### 1.1. Dias isolados de chuva:

Será considerado como dia adicional por interferência de chuva aquele que tiver índice pluviométrico superior a 2,0mm, adotando-se a tabela referencial apresentada a seguir:

Índice pluviométrico (mm)	Dias
2 a 9,9	1
10,0 a 19,9	2
>20,0	3

#### 1.2. Período chuvoso:

Para casos de período sequencial de dias chuvosos, considera-se a quantidade de dias deste intervalo (1 dia adicional para cada dia com precipitação superior a 2mm), mais a quantidade de dias "extras" (para secagem do solo, materiais da obra, entre outros) seguindo o critério individual aplicado à precipitação do último dia o período, de acordo com a tabela apresentada a seguir:

Índice pluviométrico (mm)	Dias
2 a 9,9	0
10,0 a 19,9	1
>20,0	2

A seguir é apresentado um exemplo para o cálculo de dias chuvosos para um período chuvoso:

Precipitação (mm)	Dias	Dias extras
5,2	1	
22,3	1	
25,8	1	
12,0	1	
0,2		1

#### 1.3. Dois períodos chuvosos consecutivos:

Se um dia ou mais dias extras concedidos ao final de um período chuvoso se sobrepuser ao início de um período chuvoso seguinte, as duas sequências devem ser consideradas como um único período. Para fins de cálculo de dias "extras" deve-se seguir o critério individual aplicado na tabela apresentada anteriormente para o período chuvoso. A seguir são apresentados dois exemplos para análise:

Exemplo 1			Exemplo 2		
Precipitação (mm)	Dias	Dias extras	Precipitação (mm)	Dias	Dias extras
3,1	1		1,3	0	
18,8	1		33,2	1	
0	0	1	0,2		2
11,2	1		15,9	0	
26,1	1		18,5	1	
0,8		2	0		1
Total	7 dias		Total	5 dias	

Conforme se pode observar no segundo exemplo, a chuva de 33,2mm seguida de dia não chuvoso gera a necessidade de 2 dias extras. No entanto, o segundo dia "extra" coincide com o início de um novo período chuvoso. Como o primeiro dia deste novo período já está sendo considerado pelo 2º dia "extra" do final do período anterior, tem-se que o primeiro dia desta nova sequência não deve ser considerado.

## 2. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS

Conforme indicado no item 6.6, do Capítulo 6, do edital, para fins de isonomia entre as licitantes, tendo em vista que o regime de execução para a presente contratação será o de **empreitada por preço global**, os projetos prevalecem sobre os demais elementos técnicos e tudo neles indicado deverá ser fornecido e executado pela empresa Contratada. Assim, eventualmente serão objeto de aditivos contratuais os serviços oriundos de alterações qualitativas dos projetos, sendo obrigação da empresa licitante analisar e avaliar os projetos e apontar inconsistências e divergências entre os elementos técnicos na fase de licitação e formulação da proposta.

Para **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS CONTRATUAIS** serão utilizados os preços constantes na planilha orçamentária de referência e respectivas composições unitárias, observado o desconto ofertado pela empresa no procedimento licitatório.

Para **ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS QUE NÃO TENHAM PREÇOS UNITÁRIOS CONTEMPLADOS NA PROPOSTA INICIAL**, o valor dos serviços deve ser obtido na tabela SINAPI ou em outras tabelas oficiais de referência ou mediante três cotações de mercado, quando possível. Ao menor valor obtido será aplicado o BDI da empresa e após, aplicado o desconto linear nos termos da proposta apresentada no procedimento licitatório. **Caso o BDI apresentado pela empresa seja superior ao máximo adotado pela Administração no orçamento base da licitação, o preço dos serviços novos será obtido a partir do BDI utilizado pela Administração no orçamento base da licitação (aquele indicado no item c.6, do edital), subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.** A **CONTRATADA** deverá, também, apresentar planilha de composição de custos unitários referentes aos serviços propostos.

Em ambos os casos, a **CONTRATADA** deve apresentar solicitação, pormenorizadamente justificada, dos serviços necessários para ser submetida à análise do **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá, a cada trimestre, elaborar relatório acerca da eventual necessidade de aditamento contratual, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do prazo para conclusão da obra. Eventuais atrasos na execução da obra em razão de análise de aditivos pleiteados sem tempo hábil para análise pelo **CONTRATANTE** serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**ANEXO XX – PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM ÍNDICES DE DESEMBOLSO REFERENCIAL; PLANILHA PADRÃO DE COMPOSIÇÃO DO BDI, PROJETOS; ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS.**

- Os elementos técnicos estarão disponíveis para *download* no *site* do Tribunal de Justiça, [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br) - “Licitações” - sub menu “Anexos dos Editais” - pasta Concorrência nº 12/2016.
- A **responsabilidade** pela impressão dos projetos e demais elementos técnicos é da empresa licitante.